



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 572/2025, autoria do Nobre Edil Roberto Freitas, que *“Dispõe sobre a proibição da realização, divulgação e participação em eventos de manobras perigosas de motocicletas, conhecidos como “grau”, em espaços públicos no Município de Sorocaba, e dá outras providências”*.

A Emenda nº 03 é de autoria do Nobre Edil João Donizeti Silvestre, e pretende incluir exceções às proibições mencionadas no caput do art. 1º, como nos casos de eventos esportivos, culturais, educativos ou apresentações circenses, inclusive aqueles que envolvam demonstrações técnicas ou artísticas com motocicletas ou outros veículos, desde que autorizados, em locais delimitados, e observando normas de segurança.

Dessa forma, observamos que as **exceções apontadas estão de acordo com o ordenamento jurídico**, dentro do poder de polícia administrativa, e de acordo com as normas gerais do Código de Trânsito Brasileiro, **cabendo aos parlamentares o mérito da questão**.

Portanto, **nada a opor à Emenda 03 ao PL 572/2025.**

S/C., 17 de março de 2026.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003100300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 18/03/2026 10:25

Checksum: **1461D847B516F72CA968EB94C304812E7C3C8CEB0BEAC6BCC99F755F62D5254F**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 20/03/2026 15:23

Checksum: **A6828DB70B6E25A575A1932B091C2F251C5C8699638F255017C9627F67D3FBB9**

